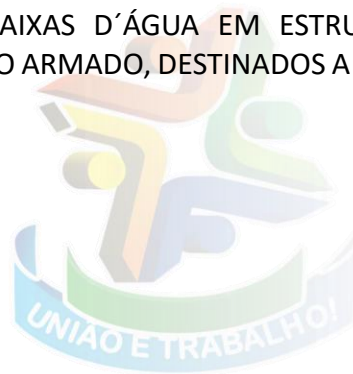




TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA EM ESTRUTURA METÁLICA TIPO TUBULAR COM EXECUÇÃO DA BASE DE CONCRETO ARMADO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PA.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 Aquisição e instalação de caixas d'água em estrutura metálica tipo tubular, com execução da base de concreto armado destinados a Suprir as necessidades do Município de Cumaru do Norte – PA, em especial Secretaria de Obras e Infraestrutura e Secretaria de Educação, conforme justificativa por eles apresentada, tendo em vista importância de armazenamento de água para posterior distribuição para a população.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 O Município de Cumaru do Norte, estado do Pará, conta com uma população de 14.036 habitantes segundo o último censo do IBGE (2022). Não dispondo de saneamento básico completo, a água fornecida em todo município é distribuída através de poços artesianos; com reduções drásticas da oferta em períodos de estiagens, torna nosso sistema de abastecimento de água insuficiente para atender toda demanda de municípios e por isso necessária a aquisição e instalação de novos reservatórios para armazenamento e abastecimento de água potável nas áreas urbana do Município, principalmente o setor dos Maranhenses, Novo Horizonte e o Centro de Cumaru do Norte. Faz-se justa e imprescindível a contratação pois possuem caráter social e de saúde, pois trata-se de atendimento de um serviço básico de saneamento, fator preponderante para garantir as mínimas condições de qualidade de vida e conforto. Nesse sentido, necessário ser faz a PREFEITURA MUNICIPAL, por meio da Secretaria de Obras (setor responsável pelo abastecimento e distribuição de água) promover aquisição de várias caixas, o que será melhor definido com o Termo de Referência.
- 2.2 No que tange a aquisição de caixas d'água pela Secretaria de Educação, A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da Secretaria Municipal de Educação pelas razões transcritas a abaixo. Considerando que a LDB -Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9394/96, em seus artigos determina: Art. 3º. "(...) inciso IX que determina a garantia da qualidade educacional". Art.5º." O acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigi-lo." Art. 12. "Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de: III - assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas". De igual importância, ao que nos referimos acesso e permanência, são as condições de atendimento às pessoas que compõem o espaço escolar. Sendo as estruturas físicas prediais e condição de segurança um direito humano fundamental e que deve ser assegurado de modo igualitário a todos os cidadãos, sob pena de se ferir a dignidade humana, uma vez que não há como se fazer a educação dignamente se no espaço predial houver falha ou até mesmo não atender a frequente demanda. Que para melhor assegurar tais direitos, exposições de motivos necessários se fazem, conforme ao elencado:
- 2.3 O Ensino Público Municipal que se encontram sob a responsabilidade da Esfera Pública, justifica-se o aumento significativo de alunos nas escolas, não dispondo de saneamento básico completo, a água fornecida em todo município é distribuída através de poços artesianos; com reduções drásticas da oferta em períodos de estiagens, torna nosso sistema de abastecimento de água insuficiente para atender toda demanda, sendo que, no ano corrente, a Escola Municipal de Ensino Fundamental Zilda Pereira Soares está com um quadro de 557 alunos e com funcionamento em dois turnos, tornando necessário a instalação de uma caixa com capacidade para 50.000 (cinquenta mil) litros; a Escola Municipal de Ensino Fundamental Iron Fernandes da Silva está com um quadro de 552 alunos e com funcionamento em três turnos, necessitando de uma caixa com capacidade para 30.000 (trinta mil) litros; a Escola Municipal de Ensino infantil Ruth Pereira Barbaresco está com um quadro

de 445 alunos e com funcionamento em dois turnos, e de duas turmas em tempo integral, onde fornece a merenda escolar em quatro refeições e parte dos alunos realizam o processo de higiene corporal(banho), justificando a necessidade de instalação de uma caixa com capacidade para 100.000 (cem mil) litros.

2.4 A água desempenha diversas funções essenciais para o desenvolvimento das crianças na educação infantil. Ela não apenas contribui para a higiene e a nutrição dos pequenos, mas também promove o desenvolvimento cognitivo e físico. Primeiramente, a água é fundamental para a hidratação do organismo. Ela auxilia no bom funcionamento do sistema circulatório, na regulação da temperatura corporal e na eliminação de toxinas. Outro ponto importante é a relação entre a água e a saúde na educação infantil. Beber água regularmente é essencial para o bom funcionamento do organismo, ajudando a manter o corpo hidratado e o sistema imunológico fortalecido. Além disso é fundamental que as crianças tenham acesso a água potável durante todo o dia, seja em casa, na escola ou em outras atividades.

3. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:**

3.1 O procedimento licitatório a ser adotado, será regido pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006.

3.2 A licitação a ser realizada para a execução do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, UTILIZANDO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.3 O uso do Sistema Registro de Preços utilizado para a presente execução está fundamentado no Decreto nº 7.892/2013 e atualizações, considerando a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata de materiais correlacionados, necessários para utilização nos fins já mencionados.

3.4 Os materiais de consumo caixa D'água, que se visa adquirir ao final do procedimento licitatório enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000.

3.5 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei nº 8.666/1993, bem como atende aos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002.

3.6 Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 7.892/2013, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 8.538/2015 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

3.7 **JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO POR LOTE:**

3.7.1 O julgamento da licitação deverá ser por lote único para melhor gestão dos contratos pois serão executados por um único fornecedor e tendo em vista a complexidade de realizar a divisibilidade do objeto da licitação por tratar-se de aquisição e prestação de serviços. Da justificativa para a contratação em único LOTE – O § 3º do art. 3º da IN nº 2/08 prevê excepcionalmente a possibilidade de a Administração instaurar licitação global, em que serviços distintos são agrupados em um único lote, desde que essa condição, de forma comprovada e justificada, decorra da necessidade de inter relação entre os serviços contratados, do gerenciamento centralizado ou implique vantagem para a Administração.

3.7.2 A licitação, para a contratação de que trata o objeto do Termo de Referência e seus Anexos, em único lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores ou prestadores de serviços.

3.7.3 O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação,

visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

3.7.4 O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por LOTE.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1 O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do certame será a Prefeitura municipal.

5 ÁREA DO REQUISITANTE:

Área Requisitante	Função	Responsável
Secretaria/ Municipal de Obras e Serviços	Secretário Municipal	Damião Rodrigues de Oliveira
Secretaria de Educação (Fundo Municipal de Educação)	Secretária Municipal	Augusta Elias Pereira Martins

6 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS:

6.1 As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas, não obrigando a execução em sua totalidade. O quantitativo e a descrição dos materiais estão descritos no quadro abaixo:

7 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

7.1 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	RESERVATÓRIO D'ÁGUA METÁLICO TIPO TUBULAR ALTO COM BASE DE CONCRETO ARMADO, COM 30.000 LITROS DE CAPACIDADE.	Unidade	1
2	RESERVATÓRIO D'ÁGUA METÁLICO TIPO TUBULAR ALTO COM BASE DE CONCRETO ARMADO, COM 50.000 LITROS DE CAPACIDADE.	Unidade	1
3	RESERVATÓRIO D'ÁGUA METÁLICO TIPO TUBULAR ALTO COM BASE DE CONCRETO ARMADO, COM 100.000 LITROS DE CAPACIDADE.	Unidade	1
4	BASE CONCRETO CAIXA D'GUA ATÉ 30.000 LTS	Serviço	1
5	BASE CONCRETO CAIXA D'GUA ATÉ 50.000 LTS	Serviço	1
6	BASE CONCRETO CAIXA D'GUA ATÉ 100.000 LTS	Serviço	1

7.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	RESERVATÓRIO D'ÁGUA METÁLICO TIPO TUBULAR ALTO COM BASE DE CONCRETO ARMADO, COM 30.000 LITROS DE CAPACIDADE.	Unidade	2
2	RESERVATÓRIO D'ÁGUA METÁLICO TIPO TUBULAR ALTO COM BASE DE CONCRETO ARMADO, COM 50.000 LITROS DE CAPACIDADE.	Unidade	2

3	RESERVATÓRIO D'ÁGUA METÁLICO TIPO TUBULAR ALTO COM BASE DE CONCRETO ARMADO, COM 100.000 LITROS DE CAPACIDADE.	Unidade	2
4	BASE CONCRETO CAIXA D'GUA ATÉ 30.000 LTS	Serviço	2
5	BASE CONCRETO CAIXA D'GUA ATÉ 50.000 LTS	Serviço	2
6	BASE CONCRETO CAIXA D'GUA ATÉ 100.000 LTS	Serviço	2

8 ESPECIFICAÇÃO DO LOTE;

LOTE 01 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE RESERVATORIOS D'ÁGUA EM ESTRUTURA METÁLICA TIPO TUBULAR COM EXECUÇÃO DA BASE DE CONCRETO ARMADO.			
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	RESERVATÓRIO D'ÁGUA METÁLICO TIPO TUBULAR ALTO, COM 30.000 LITROS DE CAPACIDADE.	Unidade	3
<p>RESERVATÓRIO 30.000</p> <p>Devendo ser entregues conforme projetos especificados e com as mínimas especificações, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Entrada de 1 ½”; - Extravasor 1 ½”; - Dreno 1 ½”; - Saída 1 ½”; - Respiro de 4”; - 04 bolsas S2 1 ½” - 07 Suportes para as tubulações; - 01 escada de 1,5 metros; - 04 escadas guarda corpo de 2 metros; - 34 degraus interno confeccionados em cantoneiras; - 01 Boca de inspeção de 600mm com pescoço; - 02 Orelhas para levantamentos com guindastes; - 04 pes fixo para fixação na base de concreto; - 01 Grade de segurança. <p>Conforme áreas de implantação designadas pela FISCALIZAÇÃO, deverá ser instalada o reservatório d'água elevado metálico, com 30.000 litros de capacidade, tipo TUBULAR ALTO, confeccionado em chapas de aço carbono, apoiado sobre base de concreto armado, em que sua execução deverá respeitar todas as especificações descritas deste escopo, de acordo com as especificações do fabricante, respeitando as Normas Regulamentadoras (NRs) e Normas Técnicas da ABNT NBR, com especial atenção aos requisitos ao que dispõe a ABNT NBR 6.123:1988 (Errata 2:2013), referente às “Forças devidas ao vento em edificações”. Dentre outras NRs, as NRs essenciais de serem seguidas é a que regulamenta “segurança e saúde nos trabalhos em espaço confinado”, como a NR 33 e a que regulamenta o “trabalho em altura”, como a NR 35.</p> <p>Imprescindível que a fabricante do reservatório tenha treinamento e qualificação dos seus funcionários, como, por exemplo, os soldadores, como EPS – Especificação de Procedimento de Soldagem, RQP – Registro de Qualificação de Procedimento de soldagem e RQS – Registro de Qualificação do Soldador.</p> <p>O reservatório d'água será do modelo TUBULAR ALTO, seguindo as especificações dos projetos anexados, com pintura da superfície externa na cor disponibilizada pela empresa fabricante e aprovada pela fiscalização juntamente com a Secretaria Municipal de Administração, uma vez que não é recomendável a pintura “in loco”, no canteiro de obra.</p>			

As espessuras das chapas são baseadas através de simulações feitas em softwares específicos, como por exemplo, o Software Autodesk Simulation Mechanical, tendo como base de cálculo a análise de elementos finitos, dimensionadas de forma a garantir a integridade estrutural do reservatório quando submetidos aos esforços de carregamento, para atendimento, dentre outras, da ABNT NBR 7.821:1983; ABNT NBR 6.123:1998 (Errata 2:2013); ABNT NBR 5.008:2015; ABNT NBR 6.650:2014; API 650, etc.

Os materiais do reservatório serão em chapa de aço carbono ASTM A-36 ou ARQ-CIVIL-300, que devem ser acompanhados de certificado de inspeção da usina, conforme memória de cálculo, com alta resistência a corrosão e de qualidade estrutural, garantindo maior durabilidade e integridade estrutural, com espessuras dimensionadas de acordo com a capacidade e altura, conforme normas ABNT NBR 7.821:1983 e ASME seção VIII-Div.1 ("Dimensionamento dos costados e fundos cônicos"), com sobreespessura para evitar corrosão.

Soldas interna e externamente, qualificadas na Norma AWS A 5.18 ("Especificação de arames cobreados e sólidos, para soldagem por sistema semi-automático e manual"), com alta resistência mecânica, boa tenacidade, excelente soldabilidade, resistente a corrosão atmosférica com processo semiautomático (solda MIG-09), Norma AWS 5.5 ("Especificação de eletrodos revestidos, de aço baixa liga para soldagem por arco elétrico") e Norma AWS A 5.1 para o processo manual (solda eletrodo), utilizando arames sólidos e cobreados. A preparação da superfície deve ser realizada na superfície interna e externa, com limpeza com detergente desengraxante, decapante e fosfatizante líquido para neutralização, preparação da chapa em perfeita higienização, preservando a chapa em perfeita aderência à pintura. Dependendo da empresa fabricante que instalar o reservatório, pode ocorrer da preparação da superfície externa ocorrer em forma de limpeza abrasiva por jateamento ao metal quase branco, Padrão Sa2.1/2 ou SSPC-SP – 10 – 63 – nº 10 e a preparação da superfície interna ocorrer em forma de limpeza abrasiva por jateamento ao metal branco, Padrão Sa3 ou SSPC-SP 5 – 63 – nº 5. A pintura da superfície interna será com aplicação de uma demão de fundo primer epóxi e uma demão acabamento com epóxi de poliamida, atóxico e anti-corrosivo de alta impermeabilidade na cor azul piscina, alta espessura e resistência física-química (tinta com atestado de potabilidade e atoxidade), com certificado de potabilidade comprovada através de laudo de análise emitido por laboratório oficial, com espessura final de 180 a 200 microns.

A pintura da superfície externa será com aplicação de uma demão de fundo primer epóxi e duas demãos de acabamento com esmalte poliuretano acrílico alifático (PU), bicomponente na cor branco, atóxico, anti-corrosivo de alta impermeabilidade na cor branca (com aprovação da fiscalização em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração), com espessura final de 180 a 200 microns, com utilização de materiais de primeira qualidade.

A contratada deverá fornecer os seguintes documentos:

- Nota fiscal da compra do reservatório metálico;
- Certificado de garantia do reservatório d'água;
- Atestado de potabilidade/atoxidade da tinta que cobre o aço no interior do reservatório, que atendam a Portaria n.º 326 da ANVS;
- Fornecimento da ART de projeto, fabricação e montagem do reservatório d'água;
- Fornecimento de ART de execução da instalação do reservatório.

2	RESERVATÓRIO D'ÁGUA METÁLICO TIPO TUBULAR ALTO, COM 50.000 LITROS DE CAPACIDADE.	Unidade	3
---	--	---------	---

RESERVATÓRIO 50.000

Devendo ser entregues conforme projetos especificados e com as mínimas especificações, tais como:

- Entrada de 1 ½";
- Extravasor 1 ½";

- Dreno 1 ½”;
- Saída 1 ½”;
- Respiro de 4”;
- 04 bolsas S2 1 ½”
- 09 Suportes para as tubulações;
- 01 escada de 2 metros;
- 04 escadas guarda corpo de 1,5 metros;
- 02 escadas padrão de 1 metro;
- 42 degraus interno confeccionados em cantoneiras;
- 01 Boca de inspeção de 600mm com pescoço;
- 02 Orelhas para levantamentos com guindastes;
- 06 pes fixo para fixação na base de concreto;
- 01 Grade de segurança 2220.
- 01 Patamar curto;

Conforme áreas de implantação designadas pela FISCALIZAÇÃO, deverá ser instalada o reservatório d’água elevado metálico, com 50.000 litros de capacidade, tipo TUBULAR ALTO, confeccionado em chapas de aço carbono, apoiado sobre base de concreto armado, em que sua execução deverá respeitar todas as especificações descritas deste escopo, de acordo com as especificações do fabricante, respeitando as Normas Regulamentadoras (NRs) e Normas Técnicas da ABNT NBR, com especial atenção aos requisitos ao que dispõe a ABNT NBR 6.123:1988 (Errata 2:2013), referente às “Forças devidas ao vento em edificações”. Dentre outras NRs, as NRs essenciais de serem seguidas é a que regulamenta “segurança e saúde nos trabalhos em espaço confinado”, como a NR 33 e a que regulamenta o “trabalho em altura”, como a NR 35. Imprescindível que a fabricante do reservatório tenha treinamento e qualificação dos seus funcionários, como, por exemplo, os soldadores, como EPS – Especificação de Procedimento de Soldagem, RQP – Registro de Qualificação de Procedimento de soldagem e RQS – Registro de Qualificação do Soldador. O reservatório d’água será do modelo TUBULAR ALTO, seguindo as especificações dos projetos anexados, com pintura da superfície externa na cor disponibilizada pela empresa fabricante e aprovada pela fiscalização juntamente com a Secretaria Municipal de Administração, uma vez que não é recomendável a pintura “in loco”, no canteiro de obra.

As espessuras das chapas são baseadas através de simulações feitas em softwares específicos, como por exemplo, o Software Autodesk Simulation Mechanical, tendo como base de cálculo a análise de elementos finitos, dimensionadas de forma a garantir a integridade estrutural do reservatório quando submetidos aos esforços de carregamento, para atendimento, dentre outras, da ABNT NBR 7.821:1983; ABNT NBR 6.123:1998 (Errata 2:2013); ABNT NBR 5.008:2015; ABNT NBR 6.650:2014; API 650, etc. Os materiais do reservatório serão em chapa de aço carbono ASTM A-36 ou ARQ-CIVIL-300, que devem ser acompanhados de certificado de inspeção da usina, conforme memória de cálculo, com alta resistência a corrosão e de qualidade estrutural, garantindo maior durabilidade e integridade estrutural, com espessuras dimensionadas de acordo com a capacidade e altura, conforme normas ABNT NBR 7.821:1983 e ASME secção VIII-Div.1 (“Dimensionamento dos costados e fundos cônicos”), com sobreespessura para evitar corrosão.

Soldas interna e externamente, qualificadas na Norma AWS A 5.18 (“Especificação de arames cobreados e sólidos, para soldagem por sistema semi-automático e manual”), com alta resistência mecânica, boa tenacidade, excelente soldabilidade, resistente a corrosão atmosférica com processo semiautomático (solda MIG-09), Norma AWS 5.5 (“Especificação de eletrodos revestidos, de aço baixa liga para soldagem por arco elétrico”) e Norma AWS A 5.1 para o processo manual (solda eletrodo), utilizando arames sólidos e cobreados. A preparação da superfície deve ser realizada na superfície interna e externa, com limpeza com detergente desengraxante, decapante e fosfatizante líquido para neutralização, preparação da chapa em perfeita higienização, preservando a chapa em perfeita aderência à pintura. Dependendo da empresa fabricante que

instalar o reservatório, pode ocorrer da preparação da superfície externa ocorrer em forma de limpeza abrasiva por jateamento ao metal quase branco, Padrão Sa2.1/2 ou SSPC-SP – 10 – 63 – nº 10 e a preparação da superfície interna ocorrer em forma de limpeza abrasiva por jateamento ao metal branco, Padrão Sa3 ou SSPC-SP 5 – 63 – nº 5. A pintura da superfície interna será com aplicação de uma demão de fundo primer epóxi e uma demão acabamento com epóxi de poliamida, atóxico e anti-corrosivo de alta impermeabilidade na cor azul piscina, alta espessura e resistência física-química (tinta com atestado de potabilidade e atoxidade), com certificado de potabilidade comprovada através de laudo de análise emitido por laboratório oficial, com espessura final de 180 a 200 microns.

A pintura da superfície externa será com aplicação de uma demão de fundo primer epóxi e duas demãos de acabamento com esmalte poliuretano acrílico alifático (PU), bicomponente na cor branco, atóxico, anti-corrosivo de alta impermeabilidade na cor branca (com aprovação da fiscalização em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração), com espessura final de 180 a 200 microns, com utilização de materiais de primeira qualidade.

A contratada deverá fornecer os seguintes documentos:

- Nota fiscal da compra do reservatório metálico;
- Certificado de garantia do reservatório d'água;
- Atestado de potabilidade/atoxidade da tinta que cobre o aço no interior do reservatório, que atendam a Portaria n.º 326 da ANVS;
- Fornecimento da ART de projeto, fabricação e montagem do reservatório d'água;
- Fornecimento de ART de execução da instalação do reservatório.

3	RESERVATÓRIO D'ÁGUA METÁLICO TIPO TUBULAR ALTO, COM 100.000 LITROS DE CAPACIDADE.	Unidade	3
---	---	---------	---

RESERVATÓRIO 100.000

Devendo ser entregues conforme projetos especificados e com as mínimas especificações, tais como:

- Entrada de 1 ½";
- Extravasor 1 ½";
- Dreno 1 ½";
- Saída 1 ½";
- Respiro de 4";
- 04 bolsas S2 1 ½"
- 14 Suportes para as tubulações;
- 01 escada de 1,5 metros;
- 04 escadas guarda corpo de 2 metros;
- 04 escadas guarda corpo de 1,5 metros;
- 01 escada de 2,0 metros;
- 01 patamar longo com grade;
- 66 degraus interno confeccionados em cantoneiras;
- 01 Boca de inspeção de 600mm com pescoço;
- 02 Orelhas para levantamentos com guindastes;
- 06 pes fixo para fixação na base de concreto;
- 01 Grade de segurança 2540.

Conforme áreas de implantação designadas pela FISCALIZAÇÃO, deverá ser instalada o reservatório d'água elevado metálico, com 100.000 litros de capacidade, tipo TUBULAR ALTO, confeccionado em chapas de aço carbono, apoiado sobre base de concreto armado, em que sua execução deverá respeitar todas as especificações descritas deste escopo, de acordo com as especificações do fabricante, respeitando as Normas

Regulamentadoras (NRs) e Normas Técnicas da ABNT NBR, com especial atenção aos requisitos ao que dispõe a ABNT NBR 6.123:1988 (Errata 2:2013), referente às “Forças devidas ao vento em edificações”. Dentre outras NRs, as NRs essenciais de serem seguidas é a que regulamenta “segurança e saúde nos trabalhos em espaço confinado”, como a NR 33 e a que regulamenta o “trabalho em altura”, como a NR 35. Imprescindível que a fabricante do reservatório tenha treinamento e qualificação dos seus funcionários, como, por exemplo, os soldadores, como EPS – Especificação de Procedimento de Soldagem, RQP – Registro de Qualificação de Procedimento de soldagem e RQS – Registro de Qualificação do Soldador.

O reservatório d’água será do modelo TUBULAR ALTO, seguindo as especificações dos projetos anexados, com pintura da superfície externa na cor disponibilizada pela empresa fabricante e aprovada pela fiscalização juntamente com a Secretaria Municipal de Administração, uma vez que não é recomendável a pintura “in loco”, no canteiro de obra.

As espessuras das chapas são baseadas através de simulações feitas em softwares específicos, como por exemplo, o Software Autodesk Simulation Mechanical, tendo como base de cálculo a análise de elementos finitos, dimensionadas de forma a garantir a integridade estrutural do reservatório quando submetidos aos esforços de carregamento, para atendimento, dentre outras, da ABNT NBR 7.821:1983; ABNT NBR 6.123:1998 (Errata 2:2013); ABNT NBR 5.008:2015; ABNT NBR 6.650:2014; API 650, etc.

Os materiais do reservatório serão em chapa de aço carbono ASTM A-36 ou ARQ-CIVIL-300, que devem ser acompanhados de certificado de inspeção da usina, conforme memória de cálculo, com alta resistência a corrosão e de qualidade estrutural, garantindo maior durabilidade e integridade estrutural, com espessuras dimensionadas de acordo com a capacidade e altura, conforme normas ABNT NBR 7.821:1983 e ASME secção VIII-Div.1 (“Dimensionamento dos costados e fundos cônicos”), com sobre espessura para evitar corrosão.

Soldas interna e externamente, qualificadas na Norma AWS A 5.18 (“Especificação de arames cobreados e sólidos, para soldagem por sistema semi-automático e manual”), com alta resistência mecânica, boa tenacidade, excelente soldabilidade, resistente a corrosão atmosférica com processo semiautomático (solda MIG-09), Norma AWS 5.5 (“Especificação de eletrodos revestidos, de aço baixa liga para soldagem por arco elétrico”) e Norma AWS A 5.1 para o processo manual (solda eletrodo), utilizando arames sólidos e cobreados.

A preparação da superfície deve ser realizada na superfície interna e externa, com limpeza com detergente desengraxante, decapante e fosfatizante líquido para neutralização, preparação da chapa em perfeita higienização, preservando a chapa em perfeita aderência à pintura. Dependendo da empresa fabricante que instalar o reservatório, pode ocorrer da preparação da superfície externa ocorrer em forma de limpeza abrasiva por jateamento ao metal quase branco, Padrão Sa2.1/2 ou SSPC-SP – 10 – 63 – nº 10 e a preparação da superfície interna ocorrer em forma de limpeza abrasiva por jateamento ao metal branco, Padrão Sa3 ou SSPC-SP 5 – 63 – nº 5.

A pintura da superfície interna será com aplicação de uma demão de fundo primer epóxi e uma demão acabamento com epóxi de poliamida, atóxico e anti-corrosivo de alta impermeabilidade na cor azul piscina, alta espessura e resistência física-química (tinta com atestado de potabilidade e atoxidade), com certificado de potabilidade comprovada através de laudo de análise emitido por laboratório oficial, com espessura final de 180 a 200 microns.

A pintura da superfície externa será com aplicação de uma demão de fundo primer epóxi e duas demãos de acabamento com esmalte poliuretano acrílico alifático (PU), bicomponente na cor branco, atóxico, anti-corrosivo de alta impermeabilidade na cor branca (com aprovação da fiscalização em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração), com espessura final de 180 a 200 microns, com utilização de materiais de primeira qualidade.

A contratada deverá fornecer os seguintes documentos:

- a). Nota fiscal da compra do reservatório metálico;
 b). Certificado de garantia do reservatório d'água;
 c). Atestado de potabilidade/atoxidade da tinta que cobre o aço no interior do reservatório, que atendam a Portaria n.º 326 da ANVS;
 d). Fornecimento da ART de projeto, fabricação e montagem do reservatório d'água;
 e). Fornecimento de ART de execução da instalação do reservatório.

4	BASE CONCRETO CAIXA D'GUA ATÉ 30.000 LTS	SERVIÇO	3
5	BASE CONCRETO CAIXA D'GUA ATÉ 50.000 LTS	SERVIÇO	3
6	BASE CONCRETO CAIXA D'GUA ATÉ 100.000 LTS	SERVIÇO	3

- * Aquisição de Reservatório Metálico, construído em chapa de Aço Carbono ASTM A36, garantindo maior durabilidade e integridade estrutural de acordo com as normas técnicas do produto, específico para água potável.
- * Chapas utilizadas serão calculadas de forma a garantir a integridade estrutural do reservatório, projeto calculado e elaborado por engenheiros que deverá ser submetido aos esforços e cargas considerados nas normas vigentes do projeto. - Produto deverá ser preparado contra Maresia (Pintura Especial) para dar melhor qualidade e durabilidade.
- * Todos os produtos fabricados, deverão ser de boa qualidade e durabilidade.

8.1 NORMAS TÉCNICAS

- Tanques soldados para Armazenamento de Petróleo: ABNT NBR 7821/83.
- Tanques soldados para Armazenamento de Petróleo: API STD 650/16.
- Instalação Prediais de Água: NBR 5626/98.
- Projetos de Estruturas de Aço: ABNT – NBR 8800/08.
- Velocidade do Vento em Edificações: NBR 6123/88.
- Chapas Finas e Quentes de Aço Carbono para Uso Estrutural: ABNT NBR 6650/86.
- Especificação de Arames MIG A5. 18.
- Especificação de Eletrodos AWS A5.5.

* As normas citadas são utilizadas como referência, não sendo seguidas em sua íntegra

OBS; COM RELAÇÃO AO OBJETO LICITADO AS NORMAS SÃO APENAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS REFERENCIAIS.

8.2. PROJETO EM ANEXO

8.2.1 reservatório, base de concreto armado e instalação Conforme planilha, projeto e especificação técnicas de instalação consta em anexo aos Autos do Processo.

8.3 PINTURA

PREPARAÇÃO DO AÇO PARA PINTURA:

- SUPERFÍCIE INTERNA: Limpeza através de desengraxam-te, decapante e fosfatizante líquido.
- SUPERFÍCIE EXTERNA: Limpeza através de desengraxam-te, decapante e fosfatizante líquido. PINTURA INTERNA COM ESPESSURA FINAL DE 250 MICRAS:
- Realizada aplicação de uma demão de fundo shop-primer epóxi com 50 micras.
- Realizada aplicação epóxi de poliamida, atóxico e anticorrosivo de alta impermeabilidade na cor azul piscina, com certificado de potabilidade, com espessura final de 200 micras. PINTURA EXTERNA COM ESPESSURA FINAL DE 250 MICRAS:
- Realizada aplicação de uma demão de fundo shop-primer epóxi, com 50 micras.
- Realizada aplicação de PU com 200 micras na cor Branca. - MARCA DA TINTA).
- PINTURA INTERNA: Epoxy Curada com Poliamida na cor Azul Piscina.
- PINTURA EXTERNA: Epóxi.

9 LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1 O preço estimado da contratação será obtido através de cotação de Preços, levando-se em consideração as pesquisas junto ao mercado (Banco de Preços), ou se o caso, conforme cotações encaminhadas por empresas desse ramo de atividade, tendo-se como valor estimado a média de valores obtidos em pesquisa de preços no mínimo em 3 (três) empresa do ramo.

10 DA SOLUÇÃO

10.1 Aquisição dos produtos

10.1.1 considerando diversos problemas encontrados no abastecimento de água, torna-se necessário a expansão de novos reservatórios afim de aliviar a escassez de água para a população local, visando assim uma melhor qualidade de fornecimento de água potável a ser consumida pelo os moradores de Cumarú do Norte-PA.

10.1.2 A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado no Estudo Técnico Preliminar, contempla a Aquisição e instalação de caixas d'água em estrutura metálica tipo tubular e, para manter a salubridade e qualidade da água consumida nas localidades no Município de Cumarú do Norte abaixo;

10.2 Zona urbana

- a) Setor aeroporto
- b) Setor dos maranhenses
- c) Setor bela vista
- d) Centro

10.2.1 Secretaria de Educação:

- a) Escola Municipal de Ensino Fundamental Zilda Pereira Soares
- b) Escola Municipal de Ensino Fundamental Iron Fernandes da Silva
- c) Escola Municipal de Ensino infantil Ruth Pereira Barbaresco

10.3 As orientações quanto aos procedimentos a serem adotados na aquisição dos bens precisam ser as estipuladas na lei de licitações em vigor, em especial quanto a fase de habilitação no que diz respeito a capacidade técnica das empresas participantes do certame, etc.

11 DO PRAZO, DA FORMA DE SOLICITAÇÃO, DO LOCAL DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 Do prazo de início do fornecimento:

11.2 Os objetos deste termo serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada, a CONTRATADA entregará os itens no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias úteis.

11.3 Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

11.4 O pedido, formulado com as pertinentes razões ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado ou dirigido a Prefeitura Municipal de Cumarú do Norte/PA, GESTORA do Contrato deste oriundo, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

11.5 As entregas das caixas serão na sede do município, em locais previamente determinados pela Secretária de Obras ou Secretária de Educação, conforme a necessidade.

11.6 **As caixas serão entregues, INSTALADAS e colocadas em funcionamento pela empresa fornecedora no local determinado pela Administração Municipal, correndo todas as despesas por conta exclusiva da empresa licitante, inclusive as obras e materiais da base necessária para sua montagem, instalação e funcionamento. Essa obrigação está, compõe e considera-se inserida no preço do bem licitado.**

11.7 Caberá ao fiscal do contrato e a equipe de engenharia da prefeitura municipal atestar a adequação do produto/bem (caixa) aos termos da licitação.

12 PRAZO DE PROPOSTA

12.1 Da forma de Solicitação:

12.1.1 O objeto será solicitado conforme a necessidade da Secretaria Municipal requisitante, através do Secretário ou um servidor responsável, que fará a solicitação à contratada, informando a necessidade do fornecimento e marcando a data, após o recebimento da solicitação do Departamento Municipal de Compras e Planejamento para apresentação do objeto no local onde será implantada as caixas d'Água para vistoria e demais atos necessários.

12.1.2 Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação dos bens fornecidos em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

12.1.3 A Fornecedor/Detentora deverá no tocante ao fornecimento e entrega do objeto OBEDECER rigorosamente a todas as disposições legais pertinentes.

12.1.4 Para efeito do disposto no subitem acima o licitante deverá considerar a tributação plena até o local de entrega dos objetos/bens, considerando que o município não possui inscrição estadual, sendo considerada consumidora final. É de responsabilidade do licitante arcar com todos os tributos incidentes. A proposta deverá indicar em reais os preços dos bens ofertados.

13 DO LOCAL DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 Fica estabelecido que a entrega dos itens licitados deverão ocorrer por parte da Fornecedor, às suas expensas, mediante solicitação, sendo verificadas as condições constantes do Instrumento Convocatório, Termo de Referência, ARP, Contrato e as legislações específicas referentes ao objeto, sem nenhum ônus a esta Administração.

13.2 A Fiscalização exercida por interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.3 Fica designada como fiscal do contrato e responsável pelo atesto das notas fiscais, servidor (a) a ser nomeado por Portaria ou Termo de Designação de Fiscal de Contrato.

14 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 O órgão solicitante rejeitará o material fornecido em desacordo com o especificado, mesmo após o recebimento, caso seja constatado tais irregularidades ou incompleto. O servidor responsável notificará, conforme o caso, a fornecedora para que a mesma providencie, às suas expensas, a correção necessária dentro do prazo de recebimento.

14.2 O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

14.3 Em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

14.4 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

14.5 definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

14.6 Não será admitida a entrega parcial ou incompleta do material, obrigando-se a fornecedora a atender a quantidade solicitada pelo Órgão.

14.7 Na hipótese de substituição ou troca, a Fornecedor obrigar-se-á a fazê-la dentro do prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantidos os preços registrados, sem ônus alguma ao Órgão Solicitante.

15 DA GARANTIA DO OBJETO

15.1 As Caixas d'água adquiridas devem ter garantia de fábrica, mínima de 3 (três) anos quanto ao revestimento, 5 (cinco) anos quanto a estrutura e mínima de 5 (anos) quanto a instalação, a partir da data de recebimento definitiva. Caso as garantias mínimas aqui exigidas não sejam disponibilizadas pelo fabricante, deverá a empresa adjudicada firmar Termo de Co-garantia para fins de complementação da garantia;

15.2 A garantia de fábrica se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelos servidores da Contratante.

16 – VISITA TÉCNICA

16.1 As pessoas jurídicas interessadas na licitação, poderão visitar por meios próprios os locais de execução e instalação das caixas d'Água, qual deverá ser agendada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, através do número de telefone (94) 98434-2005 de 07:30 às 13:30h, horário de Brasília em dias uteis da semana para que um representante designado acompanhe as licitantes até o local designado pela autoridade competente.

16.2 No ato da visita técnica será fornecido documento ou comprovante atestando a visita ou a licitante interessada poderá declara pleno conhecimento do local, com a finalidade das licitantes conhecerem a área e condições dos locais em que os serviços serão prestados em especial quanto a montagem da estrutura, e para demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.

16.3 O representante da pessoa jurídica que irá realizar a visita técnica deverá se identificar através documento de identidade.

16.4 É vedada a realização de visita técnica por um mesmo representante para diferentes Licitantes.

16.5 A visita Técnica é quesito facultativo para a participação do certame, que caso logre vencedor do certame não poderá alegar desconhecimento do local.

16.6 Os custos de visita ao local onde serão entregues os bens correrão por exclusiva conta do licitante.

16.6.1 Atestado de visita aos locais do fornecimento não será obrigatório, porém, é de inteira responsabilidade do licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do fornecimento, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e atendimento ao contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar do fornecimento como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização da unidade indicada para entrega dos produtos.

17 DA FORMA DE PAGAMENTO:

17.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Contratada em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à executante.

17.2 O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

17.3 A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto executado, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

17.4 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de execução do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.5 A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de serviço emitida pelo respectivo Órgão



Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

17.6 É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

17.7 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto estiver pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17.8 Ao licitante contratado será aplicada, no que couber, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Receita Federal do Brasil.

18 PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA PUBLICIDADE

18.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2 A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial da União, e no Diário Oficial do Pará e Diário do Pará, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Cumarú do Norte/PA (<https://pmcn.pa.gov.br/portal-da-transparência/>) durante sua validade.

19 DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO OU DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO.

19.1 Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os executantes registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da lei nº 8.666/93.

19.2 Com base no Caput do Art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho, ou outro documento equivalente.

19.3 O(s) contrato(s) decorrente(s) do registro de Preços deverá (ão) ser assinado(s) no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.4 O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá (ão) ser rescindido(s) a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

20 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

20.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993 são obrigações das partes:

20.2 Do(s) executante(es) beneficiário(s) da ARP:

20.3 Executar o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão solicitante em relação à execução do objeto.

20.4 Responsabilizar-se com as despesas concernentes à execução do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

20.5 Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte (quando o caso);

20.6 Substituir/trocar, reparar/corrigir, imediatamente, às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou execução do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;



- 20.7 Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto;
- 20.8 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 20.9 Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- 20.10 Comunicar ao Órgão Solicitante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP.
- 20.11 Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega de materiais que fizerem parte da prestação do(s) serviço(s), não cabendo, portanto, a alegação de atraso do serviço devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- 20.12 Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- 20.13 Optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;

21 DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR DA ARP:

- 21.1 Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- 21.2 Solicitar o reparo de eventuais serviços que não estejam de acordo com a solicitação de serviço.
- 21.3 Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentadas e solicitar a substituição do mesmo se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.
- 21.4 Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- 21.5 Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- 21.6 Notificar, formal e tempestivamente a Prestadora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- 21.7 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 21.8 Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- 21.9 Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- 21.10 Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- 21.11 Notificar à Prestadora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- 21.12 Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- 21.13 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- 21.14 Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- 21.15 Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 21.16 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

- 21.17 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- 21.18 Notificar a Prestadora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 21.19 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Prestadora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- 21.20 Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e conseqüentemente a execução ou contratação observado o prazo de vigência da ata;
- 21.21 Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em prestar o serviço a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- 21.22 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Contratada não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá:
- 21.23 Liberar a Contratada do compromisso assumido, mediante comunicação antes da solicitação dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pela Contratada não puder cumprir o compromisso; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22 DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

- 22.1 Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- 22.2 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Prestadora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- 22.3 Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- 22.4 Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado;
- 22.5 Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
- 22.6 Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Prestadora, referentes às suas execuções;
- 22.7 Notificar, formal e tempestivamente a Prestadora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- 22.8 Notificar a Prestadora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 22.9 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

23 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS:

- 23.1 Os recursos para a referida contratação serão provenientes da Lei orçamentaria - LOA do município de Cumaru do Norte-PA, conforme dotação orçamentária constante nos autos do Processo.

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 24.1 Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto:

I – A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao Contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- 24.2 Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- 24.3 Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

- 24.4 Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- 24.5 Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.
- II – As multas a que aludem este inciso não impedem que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:
- 24.6 Por inexecução diária de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;
- 24.7 Por inexecução parcial de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- 24.8 Por inexecução total injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- 24.9 Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- 24.10 Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pelo Pregoeiro no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:
- 24.11 A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei nº 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:
- 24.12 Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.
- IV – Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:
- 24.13 Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
- 24.14 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 24.15 Cometer fraude fiscal;
- 24.16 Não mantiver a proposta;
- 24.17 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 24.18 Falhar ou fraudar na execução da ARP;
- 24.19 Fizer declaração falsa;
- 24.20 Comportar-se de modo inidôneo.
- V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.
- 24.21 As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.
- 24.22 As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 19.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.
- 24.23 As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação poderá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR), e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o

licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

24.24 A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

24.25 As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 19.1 são da competência do Órgão Gerenciador/Órgão Participantes/Órgãos Não participante, conforme o caso.

24.26 A sanção prevista no item V do item 15.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

24.27 Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E.

25 DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

25.1 Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

25.2 Cabe ao Órgão Gerenciador promover às negociações junto aos Contratados, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

25.3 A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá(ão) solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de execução de produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

25.4 O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

25.5 Independentemente do que trata o item 20.3, o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

25.6 Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

25.7 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

25.8 Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

25.9 Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

25.10 O registro do Contratado será cancelado quando:

25.11 O registrado descumprir as condições da ARP;

25.12 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



- 25.13 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 25.14 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 25.15 O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 25.16 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:
- 25.17 Por razão de interesse público; o
- 25.18 A pedido do registrado.
- 25.19 A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 25.20 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

26 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- 26.1 O Órgão Solicitante não está obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, uma vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo, podendo a Administração promover a solicitação de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.
- 26.2 A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a obtenção pretendida, sendo assegurada preferência do Contratado ao registrado em igualdade de condições.

Cumaru do Norte (PA), 27 de outubro de 2023.

Elaborado:

Cherlis Regino Silva Neto
Secretário Municipal de Administração
Decreto 005/2021

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Damião Rodrigues

Decreto 015/2022

Secretário Municipal de Educação e Cultura
Augusta Elias Pereira Martinis
Decreto 002/2021

Autorizado:
Celio Marcos Cordeiro
Prefeito